Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 515, de 04 de Maio de 1998.

EMENTA: Ampliação do Quadro de Funcionários dessa Prefeitura, de acordo com as necessidades existentes.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o Quadro de Servidores dessa Prefeitura, conforme quadro abaixo:

Bioquímico (Laboratoristas)	01 vaga
Lavandeiras	02 vagas
Pedreiros	03 vagas
Ajudantes de Pedreiro	03 vagas
Eletricista	01 vaga
Pintor	01 vaga
Operadores de Máquinas	03 vagas

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 04 de Maio de 1998.
Geraldo Pedrosa Lins – Prefeito.